



APROVADO

Câmara Municipal de Terra Santa
CNPJ: 23.060.817/0001-50

Câmara Municipal de Terra Santa

Januário Miranda Lobato
Presidente
CPF 182.083.202-34

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2003.

Ao Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, Alterando os Parágrafos 1º e 2º do Artigo 140, que trata respectivamente sobre o Pequeno e o Grande Expediente, conforme abaixo modificado.

Redija-se assim os Parágrafos 1º e 2º do Artigo 140.

§ 1º - O Pequeno Expediente destina-se exclusivamente a manifestação dos Vereadores comuns, que não exerçam cargo de Líder Partidário, que inscritos versarão sobre assuntos de sua livre escolha, por tempo não superior a 08 (Oito) minutos.

§ 2º - O Grande Expediente será reservado exclusivamente aos Líderes de Bancadas previamente inscritos, que usarão da palavra pelo prazo máximo de 10 (Dez) minutos, para Tratar de qualquer assunto de interesse público.

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores, esta iniciativa se faz necessária em virtude dos dois expedientes estarem com tempo elevado, tornando os discursos repetitivos e muitas vezes discursos desnecessários.

Diante do exposto solicito a Mesa Diretora a inclusão desta matéria em caráter de Urgência Especial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Terra Santa,
20 de Maio de 2003.

Henrique de Oliveira Souza
Henrique de Oliveira Souza
Vereador

RECEBER LEGISLATIVO
RECEBIDA EM 20/05/03
[Assinatura]
Recebedor